****

****

**CURITIBA/PR**

**2012**

**DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**

Na formação social do povo brasileiro destaca-se, em especial, sua pluralidade étnica, como resultado de um processo histórico de colonização que reuniu em um único território três grupos sociais distintos: índios nativos, colonizadores portugueses e escravos africanos. O estabelecimento destas culturas no território brasileiro favoreceu a miscigenação de raças no País, o que se refletiu na constituição de uma população multifacetada e singular.

Este contato entre as diferentes etnias se, por um lado, favoreceu o desenvolvimento de uma rica cultura popular, de outro acentuou as diferenças, resultando na formação de uma hierarquia de classes que evidenciava o prestígio social dos colonizadores e acentuava uma situação de desigualdade que excluía socialmente os índios e negros, relegando-os a sujeitos alheios ao exercício da cidadania. Ao longo do tempo esta situação inicial de algum modo subsistiu, contribuindo para o fortalecimento de relações interraciais permeadas pelo preconceito, pela intolerância e pela discriminação. O respeito às diferenças e à igualdade racial tornava-se cada vez mais distante e foram necessárias muitas lutas para que esse cenário pudesse ser modificado.

A data de 20 de novembro foi estabelecida como o Dia da Consciência Negra no calendário nacional em reconhecimento à luta de Zumbi, o líder do *Quilombo dos Palmares* - em Alagoas - e símbolo da resistência negra ao regime escravocrata que foi morto, no ano de 1695, por fuzilamento. Naquele dia senhores de engenhos, bandeirantes paulistas e militares de Pernambuco, com respaldo da sociedade e da Igreja, invadiram a comunidade e assassinaram mais de 30 mil pessoas, entre homens, mulheres e crianças, negras, índias e brancas, que ali viviam constituindo um núcleo social mais livre e igualitário. Tentando evitar um massacre ainda maior, o líder Zumbi entregou-se aos invasores, sendo fuzilado e tendo seu corpo esquartejado e exposto publicamente como “exemplo” a todos aqueles que tentassem seguir os passos de seu líder.

Esta luta pela dignidade e liberdade do povo afrodescendente representada pela trajetória histórica de Zumbi dos Palmares e da comunidade por ele liderada é considerada, portanto, como o marco inicial na busca por direitos iguais, cidadania e liberdade, no Brasil, norteando até os dias de hoje as reflexões e ações pela igualdade racial e inspirando a comunidade negra brasileira a reafirmar seus direitos sociais e à cidadania, bens que lhes foram negados por um longo tempo na história do País.

Instituída no Brasil por meio do Projeto de Lei n0. 10.639, de 09 de janeiro de 2003 (**em Anexo 1)**, a data simboliza a luta nacional contra o preconceito racial, referendando o direito dos afrodescendentes à igualdade e à liberdade, reforçando a importância da cultura negra na formação da identidade nacional e resgatando o justo reconhecimento de suas importantes contribuições para o desenvolvimento brasileiro no curso da história.

Neste percurso, a luta pela liberdade e pela conscientização social acerca da riqueza e da importância da diversidade racial deve propiciar reflexões e fundamentar ações sobre as questões relacionadas à igualdade de direitos de forma a disseminar amplamente os debates sociais e políticos que visam aos bens que um estado democrático de direito, necessariamente, deve disponibilizar a todo e qualquer cidadão: o direito à educação em todos os níveis, à saúde e à justiça social, entre outros aspectos.

Compreendemos que a luta pela igualdade de direitos de todas as raças e a superação do preconceito racial pressupõe a disposição conjunta da sociedade, incluindo o Poder Público e a sociedade civil, no intuito de superar o fosso social que separa os diferentes grupos, sociais ou raciais, que constituem a sociedade brasileira. Embora a Lei proíba e puna o racismo, ela é, também, responsável pelas estruturas sociais e econômicas que o retroalimentam. Assim, além da indispensável participação da sociedade em geral e dos movimentos sociais, em particular, cumpre às entidades representativas do poder público concentrar esforços de forma a garantir o respeito à diversidade racial e o pleno exercício dos direitos de cidadania independentemente de raça, desestimulando a perpetuação de comportamentos racistas e discriminatórios.

Nesta perspectiva, a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná (SEJU) tem envidado esforços que contemplam, além dos direitos humanos, também a diversidade e as questões de identidade, estendendo suas ações à promoção da igualdade e combate à discriminação racial no âmbito do Estado. Cumprindo uma de suas atribuições mais importantes, que é a de implementar políticas públicas com foco na garantia dos direitos humanos e da cidadania de todas as raças, dentre as ações em desenvolvimento pela SEJU, destacam-se:

- Elaboração e encaminhamento, para fins de aprovação, de Anteprojeto de Lei **(Anexo 2**) que cria no âmbito desta Secretaria o **Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do** Paraná (CEPIR-PR), órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador cuja finalidade é a de propor políticas que promovam a igualdade racial, com ênfase na população negra, para combater a discriminação racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, financeiras, políticas e culturais, e possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização destas políticas públicas setoriais;

* Elaboração do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
* Elaboração de Minuta de Decreto **(Anexo 3)** que institui e regulamenta o **Serviço de Defesa do Consumidor contra o Racismo** - o Programa denominado “**SOS-Racismo**” - que será implementado no Estado do Paraná, objetivando ações governamentais e não governamentais contra qualquer tipo de conduta discriminatória de cunho racial.

Dentre as ações voltadas ao fortalecimento dos direitos humanos e desenvolvidas pelo Departamento de Direitos Humanos e Cidadania (DEDIHC) no âmbito da SEJU, com apoio do Conselho Municipal de Política Étnico Racial de Curitiba (COMPER) e participação de profissionais das várias Secretarias de Estado, além da sociedade civil, destaca-se o apoio à realização de cursos e/ou eventos que possibilitem e estimulem reflexões sobre o tema, inseridos na programação da Escola de Educação em Direitos Humanos (ESEDH), que visam:

* Promover o desenvolvimento profissional dos servidores da SEJU através de cursos de formação, capacitação, atualização e treinamentos em serviço;
* Elaboração de estudos, pesquisas, programas e realização de levantamento das necessidades que orientem a definição de treinamentos e cursos;
* Estimular a produção de novas ideias;
* Manter e intensificar elos com as instituições de produção do saber científico;
* Execução de outras atividades decorrentes da legislação específica.

Com o **Projeto n0 A117/2012**, ainda em andamento, a SEJU implementa o “**Programa de Formação e Capacitação Profissional de Servidores DEPEN/DEDIHC/SEJU”** (em **Anexo 4),** cujo evento inicial, o **Seminário “As Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Estado do Paraná” (folder em Anexo 5)**  pretende fornecer elementos para uma melhor compreensão sobre as Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial e das ações necessárias para sua efetivação no Estado, priorizando uma construção democrática através de parcerias intersetoriais. Visa, ainda:

* Propiciar conhecimentos sobre as Políticas Nacionais de Promoção da Igualdade Racial;
* Fornecer subsídios sobre Equipamentos Sociais e Estruturas de Financiamento;
* Conhecer as ações desenvolvidas no Estado de Santa Catarina bem como as experiências na implementação de Políticas voltadas à Igualdade Racial;
* Fornecer conhecimentos sobre o papel dos Conselhos na implementação de Políticas Públicas;
* Propiciar conhecimentos sobre a implementação da Lei 10.639 **(Anexo 5)** nos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Paraná;
* Promover discussões sobre o papel do Estado na efetivação de políticas públicas.

Com tais ações iniciais, a SEJU busca, sobretudo, materializar seus princípios institucionais voltados essencialmente à valorização e à garantia de respeito à igualdade racial, à dignidade do indivíduo e à sua cidadania por meio da implementação de políticas públicas e da proposição de ações pontuais contra o preconceito racial, por entender a inconstitucionalidade legal e humana do ato de discriminar, que agride os Direitos Humanos e o princípio da dignidade da pessoa humana.

Sob a rubrica de um Estado Democrático de Direito, conforme consubstanciado em sua Carta Magna, o Brasil repudia o racismo e a evolução legislativa tem dado voz e cor a este repúdio colocando em prática ações afirmativas em favor das diversas etnias que constituem a população brasileira, em especial, dos afrodescendentes. Embora as ações do Poder Público, por si só, não sejam capazes de promover mudanças conceituais no âmbito da sociedade, cabe às instituições a generosa tarefa de estabelecer e propor diretrizes que estimulem, orientem e promovam a igualdade racial, considerada um direito inalienável de todos os cidadãos.